

Documentação exigida pela Prefeitura para Processo Minas Fácil

1. Termo de recebimento do alvará de localização e / ou funcionamento em três vias, sendo uma com firma reconhecida e as demais cópias desta.
2. Duas vias digitadas do Formulário de Inscrição e Alteração Cadastral de Empresas
3. Comprovante de endereço da empresa de acordo com a realidade da mesma:
 - ✓ **Para imóveis alugados:** são aceitos contratos de locação, comodato e sublocação. Se particular, reconhecer firma do locador e locatário. Nesse caso, apresentar original ou cópia autenticada. Se de Imobiliária, basta uma cópia simples do mesmo. Caso o imóvel esteja no nome de terceiros (parentes, cônjuges, por exemplo) apresentar o contrato acompanhado de declaração com firma reconhecida do proprietário.
 - ✓ **Para imóveis próprios:** uma cópia simples da guia de IPTU em nome de um dos sócios, acompanhada da certidão de número emitida pela prefeitura quando esta vier S/Nº podendo anexar cópia da escritura de compra e venda ou cópia do registro do imóvel em cartório.
 - ✓ **Para imóveis urbanos e rurais não loteados:** cópia simples da escritura de compra ou registro do imóvel. Quando tratar de imóvel construído em área não loteada, apresentar projeto arquitetônico, mesmo que não aprovado, assinado por engenheiro ou Auto de Responsabilidade Técnica (ART) do mesmo.

O usuário deverá ficar atento às observações emitidas pelos fiscais contidas na consulta de viabilidade quanto à necessidade de

apresentação de outros documentos de caráter personalizado. O não cumprimento das observações contidas na mesma incorrerá na nulidade do processo.

Caberá aos fiscais especificar detalhadamente nas observações da consulta de viabilidade tais documentações, quantidade de vias e a necessidade de reconhecimento de firma.